

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE
EDITAL 01/2016**

O Diretor do *Campus* Maracanaú do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do *Campus* Maracanaú.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.IFCE.edu.br/PROEN).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês de março até o mês junho de 2016, podendo ser interrompida por solicitação da Diretoria de Ensino ou do Estudante-Monitor Voluntário.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.5 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.6 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino Diretoria de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação ou dos cursos técnicos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnico e de graduação do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Maracanaú, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Maracanaú.

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de bolsas
Técnico em Informática	Introdução à Programação	01
	Programação Orientada a Objetos (P.O.O)	01
Licenciatura em Química	Química Analítica I	01
	Química Analítica II	01
	Química Inorgânica I	01

	Química Inorgânica II	01
Engenharia Ambiental	Geoprocessamento	01
Área Comum	Física I	01
	Física III	01
	Cálculo I	02
	Cálculo II	01
	Cálculo III	01
	Álgebra Linear	01
	Matemática Discreta	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da IFCE.

6.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizados no período estabelecido no cronograma (item 10) desse processo seletivo.

6.3 **Local da inscrição:** Recepção do Campus de Maracanaú, no horário comercial: 8h as 12h: 14h às 17h.

6.3.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e assinado), que se encontra na recepção do campus, indicando somente **uma disciplina/componente curricular** para qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, a partir das vagas informadas no item 5.

6.3.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico escolar;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 01/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino.

8.1 Critérios para seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$MF = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

M: Média Final

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
- b) maior índice de rendimento acadêmico;
- c) maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2016 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação pelo Diretor do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus*.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas
Inscrição dos candidatos	03, 04, 07 e 08 de março de 2016
Seleção dos candidatos	09/03/16 a 11/03/16
Divulgação do Resultado Preliminar	14/03/16
Interposição de recurso	15/03/16
Divulgação do Resultado Final após análise do recurso	16/03/16
Assinatura do Termo de Acordo e Elaboração do Plano de Trabalho	17/03/16 e 18/03/16
Início das atividades	21/03/16

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Maracanaú, 02 de março de 2016.

Júlio César da Costa Silva
Diretor do *Campus* Maracanaú